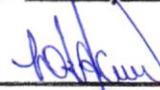




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

PROMULGADO NA DATA SUPRA E NO LOCAL DE COSTUME
Em: <u>15 / 11 / 2023</u>
 Visto

*“Emenda Modificativa 02/2023 a
Lei Orgânica Municipal”.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa, nos termos do art. 29, caput, da Constituição Federal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º A Lei Orgânica passa a vigorar modificando no § 1º § 3º do artigo 112-A com a seguinte redação:

Art. 112-A. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de **execução obrigatória**.

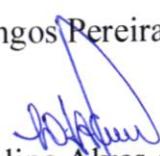
§ 1º As emendas de vereadores a **projeto de lei orçamentária anual** serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a **metade** desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º É **obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 15 dias do mês de novembro de 2023.


Luís Felipe Alves de Carvalho
Presidente


Genecy Celestino de Souza
Vice-Presidente


Elson Hideyoshi Kamiguchi
1º Secretário


Jovane Barbosa Alves
2º Secretário